



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 26 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3074

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	2
Aviso de Licitação	3
Dispensas	3
Autorização de Contratação Direta	3
Outros Atos	6
Departamento Tributário	10
Comunicados	10
Procuradoria-Geral do Município	11
Atos Oficiais	11
Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 26 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3074

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2026

Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA/CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA- PMI.

Aos **24** dias do mês de agosto de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) LEX et EDUCARE ASSESSORIA, CONSULTORIA E FORMAÇÃO CONTINUADA LTDA, CNPJ 39.364.875/0001-08, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como CLASSIFICADA, apresentou sua proposta no Valor Global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação

e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 24 de agosto de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Rodrigues Zacarone

Equipe de Apoio – Contratação Direta

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 139/2026

Modalidade: Dispensa nº 090/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

Contratada: LEX et EDUCARE ASSESSORIA, CONSULTORIA E FORMAÇÃO CONTINUADA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA/CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA- PMI.

Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Vigência: 26/08/2026 a 26/02/2027.

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)

Processo Licitatório: 143/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 030/2026 - Registro de Preços 020/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO.

A Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Gleice Aparecida Ferreira Da Silva**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto acima especificado e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe em favor das empresas:

· **CIRURGICA UNIAO LTDA (CNPJ: 04.063.331/0001-21)** os itens 7; 9; 33; 34; 77, perfazendo o valor total de **R\$ 5.323,95** (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos);

· **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 14.504.853/0001-75)** os itens 8; 10; 15; 16; 25; 26; 35; 36; 65; 66; 73; 74; 75; 76; 78; 85; 86, perfazendo o valor total de **R\$ 4.790,35** (quatro mil, setecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos);

· **BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA (CNPJ: 60.718.874/0001-00)** os itens 1; 2; 3; 4; 11; 13; 14; 19; 22; 28; 29; 30; 31; 32; 37; 38; 43; 44; 49; 50; 55; 59; 61; 62; 63; 64; 71; 72; 83; 84; 87; 88; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100, perfazendo o valor total de **R\$ 79.989,75** (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 26 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3074

Página 3 de 11

setenta e cinco centavos); e,

DROGA MAIS VET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA (CNPJ: 65.876.894/0001-23) os itens 12; 20; 21; 27; 39; 40; 41; 42; 47; 48; 51; 52; 53; 54; 56; 57; 58; 60; 69; 70. Perfazendo o valor total de **R\$ 31.156,62** (trinta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Viradouro/SP, em 26 de agosto de 2026.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal De Saúde

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026.

Início: 26/08/2026 - Encerramento: 11/09/2026 - Horário 08h59.

Abertura da Sessão: 11/09/2026 - Horário 09h00.

Endereço Eletrônico:

WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR

(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

Tipo: Menor Valor Unitário.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM VISITAS QUINZENAIS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 25 de agosto de 2026.

Gabriel Perrone

Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

Dispensas

**ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2026.
Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO DE TOXICOMANO, PACIENTE T.M.C.S -
PROCESSO JUDICIAL N.15002025-07.2026.8.26.0660.
Ao 26 dia do mês de agosto de 2026, reuniram-se na**

Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a inviabilidade e prescindibilidade do cumprimento do §3º, do art. 75, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) CENTRO TERAPEUTICO MENSAGEIRO DA PAZ LTDA

CNPJ: 19.382.002/0001-10, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 26 de agosto de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação - Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues
Equipe de Apoio - Contratação Direta

Autorização de Contratação Direta

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 092/2026**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 26 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3074

Página 4 de 11

Reconheço a contratação direta referente à **REVITALIZAÇÃO DE MOBILIÁRIOS DA UNIDADE DE SAÚDE I - ESF I "DR. MARCO AURÉLIO CARVALHO ANSELMO"**, pelo valor estimado global de **R\$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais)** fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

· **Castelli Tornearia e Serviços Ltda, CNPJ nº 44.894.101/0001-29**

· **João Pedro Castelli, CNPJ nº 65.053.235/0001-97**
Viradouro, 26 de agosto de 2026.

GLEICE AP. FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026 DISPENSA** **DE LICITAÇÃO Nº 093/2026**

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO DE TOXICOMANO, PACIENTE T.M.C.S - PROCESSO JUDICIAL N.15002025-07.2026.8.26.0660.**, pelo valor estimado global de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, com fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

· **CENTRO TERAPEUTICO MENSAGEIRO DA PAZ LTDA, inscrita sob CNPJ nº 19.382.002/0001-10**
Viradouro, 26 de agosto de 2026.

GLEICE AP. FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 26 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3074

Página 5 de 11



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE SAÚDE



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2026

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO DE TOXICOMANO, PACIENTE S.D.S.P - PROCESSO JUDICIAL N.1000496-98.2025.8.26.0660.**, pelo valor estimado global de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, com fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

- **CENTRO TERAPEUTICO MENSAGEIRO DA PAZ LTDA, inscrita sob CNPJ nº 19.382.002/0001-10**

Viradouro, 25 de agosto de 2026.

GLEICE AP. FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Assinatura Digital/Eletrônica "Data e identificação do servidor à margem deste documento conforme Lei Municipal nº. 3.967/2022."



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 26 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3074

Página 6 de 11

Outros Atos



Resolução do CMDCA nº01 de 25 de agosto de 2026.

Dispõe sobre repasse do IR – Imposto de Renda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal n. 3.533/2018, em reunião ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026;

Considerando ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovando planos, projetos e programas em que está prevista a aplicação de recursos financeiros;

Considerando, que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, projetos, programas e ações voltadas as crianças e adolescentes no município de Viradouro, Estado de São Paulo;

Considerando que empresários do município de Viradouro realizaram doações junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e manifestaram o desejo e a importância de o repasse ser realizado para a instituição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e ao Esporte Clube Corinthians Caiçara, ambos do município de Viradouro/SP.;

Considerando que a APAE e o Esporte Clube Corinthians Caiçara promovem e articulam ações de defesa dos direitos das crianças e adolescentes e representam os movimentos perante os órgãos federais, estaduais e municipais, sendo inserido no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Básica;

Considerando que a APAE e o Esporte clube Corinthians Caiçara de Viradouro oferecem atendimentos de qualidade com espaço físico adequado e dentro das normas vigentes, equipe técnica socioassistencial, proporcionando diversas ações voltadas ao fortalecimento de vínculos;

Considerando que a APAE e o Esporte clube Corinthians Caiçara de Viradouro se encontra devidamente em funcionamento atendendo crianças e adolescentes, estabelecendo vínculos com os usuários e toda a rede local de atendimento no município, sendo cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizando um trabalho de colaboração na rede socioassistencial;

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 26 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3074

Página 7 de 11



Considerando que a APAE e o Esporte Clube Corinthians Caiçara apresentaram valores de doações oriundas do IR - Imposto de Renda dos exercícios 2024 e 2025, com declarações de destinações específicas para cada uma das Entidades, supra-citadas.

Considerando os valores apresentados através de declarações na Campanha Leão Amigo 2024 e 2025, nos valores de **RS 26.831,34(vinte e seus mil, oitocentos e trinta e um reais, trinta e quatro centavos)** destinados à APAE e **RS 1.075,67(um mil e setenta e cinco reais, sessenta e sete centavos)** destinados ao Esporte Clube Corinthians Caiçara, ambos com objetivo geral e objetivos específicos destinados à fortalecimento de vínculos socioassistenciais, sendo discutidos e aprovados;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade de votos o repasse de recursos financeiros no valor de **RS 26.831,34(vinte e seus mil, oitocentos e trinta e um reais, trinta e quatro centavos)** destinados à APAE referente aos IR – impostos de rendas dos anos de 2024 e 2025, e, **RS 1.075,67(um mil e setenta e cinco reais, sessenta e sete centavos)** destinados ao Esporte Clube Corinthians Caiçara referente ao IR – imposto de renda do ano de 2025, ambos doados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Viradouro, que terá como objetivo a celebração de Termo de Fomento junto ao CMDCA para execução do Plano de Trabalho que deverá ser apresentado em momento subsequente.

Artigo 2º Registre-se e Publique-se.

Viradouro/SP, 25 de agosto de 2026.

Maria Emilia Zancheta Bulla
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 26 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3074

Página 8 de 11



Resolução do CMDCA nº02 de 25 de agosto de 2026.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho para o repasse do IR – Imposto de Renda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal n. 3.533/2018, em reunião ordinária realizada no dia 07 de maio de 2026;

Considerando ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovando planos, projetos e programas em que está prevista a aplicação de recursos financeiros;

Considerando, que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, projetos, programas e ações voltadas as crianças e adolescentes no município de Viradouro, Estado de São Paulo;

Considerando que empresários do município de Viradouro realizaram doações junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e manifestaram o desejo e a importância de o repasse ser realizado para a entidade Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro.

Considerando que o Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro promove e articula ações de defesa dos direitos das crianças e adolescentes e representam os movimentos perante os órgãos federais, estaduais e municipais, sendo inserido no Serviço de Proteção Social Básica;

Considerando que o Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro oferece atendimentos de qualidade com espaço físico adequado e dentro das normas vigentes, equipe técnica socioassistencial, proporcionando diversas ações voltadas ao fortalecimento de vínculos;

Considerando que o Esporte clube Corinthians Caiçara de Viradouro se encontra devidamente em funcionamento atendendo crianças e adolescentes, estabelecendo vínculos com os usuários e toda a rede local de atendimento no município, sendo cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizando um trabalho de colaboração na rede socioassistencial;

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 26 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3074

Página 9 de 11



Considerando que o Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro apresentou valor de doação oriunda do IR - Imposto de Renda do exercício 2025, com declaração de destinação específica para a Entidade, supracitada.

Considerando que foi apresentado Plano de Trabalho em relação ao valor apresentados através de declaração na Campanha Leão Amigo 2025, no valor de **RS 1.075,67 (um mil e setenta e cinco reais, sessenta e sete centavos) destinados ao Esporte Clube Corinthians Caiçara**, ambos com objetivos gerais, objetivos específicos, justificativa, metodologia, público-alvo, processo de execução, cronograma, resultados e avaliação, destinados ao fortalecimento de vínculos socioassistenciais, sendo discutidos e aprovados:

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade de votos o Plano de Trabalho para o repasse do recurso financeiro no valor **RS 1.075,67 (um mil e setenta e cinco reais, sessenta e sete centavos) destinados ao Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro referente ao IR -- impostos de rendas do ano de 2025, doado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viradouro, cujo CNPJ sob o nº 48.029.383/0001-57, localizado na Rua Silveiras, s/n, centro, Viradouro/SP**, que terá como objetivo a celebração de Termo de Fomento junto ao CMDCA para execução do Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo 1º - O recurso deverá ser depositado em parcela única em conta específica no Banco Cooperativo Sicredi S/A – Bansicredi – Agência 0715. Conta nº 24.961-6, beneficiário Esporte Clube Corinthians Caiçara.

Artigo 2º - O Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro deverá apresentar prestação de contas e relatórios de atividades das ações e serviços realizados no decorrer da execução do Plano de Trabalho junto ao CMDCA e demais órgão que solicitarem.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Viradouro/SP, 25 de agosto de 2026.


Maria Emilia Zancheta Bulla
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 26 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3074

Página 10 de 11

Departamento Tributário

Comunicados



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Secretaria de Governo
Secção de Auditoria Fiscal



Comunicado sobre emissão de Notas Fiscais

A Prefeitura Municipal de Viradouro comunica aos contribuintes emissores de nota fiscal, bem como aos respectivos escritórios contábeis, que, a partir de **01/09/2026**, a emissão de **Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e)** passará a ser realizada exclusivamente por meio do **Portal Nacional da NFS-e**, disponível no endereço: <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login>

A mudança integra o processo de adequação ao cronograma da **Reforma Tributária** e à padronização nacional da emissão de documentos fiscais eletrônicos. Ressalta-se que os **Microempreendedores Individuais (MEI)** já utilizam obrigatoriamente esse sistema desde **setembro de 2023**, e que, conforme a **Resolução CGSN nº 189/2026**, as empresas optantes pelo **Simple Nacional** também deverão emitir suas notas pelo referido portal, razão pela qual o Município de Viradouro optou por migrar todas as empresas para o sistema nacional.

Para emitir a NFS-e, o contribuinte deverá acessar o portal informado e realizar o login por uma das formas disponibilizadas pelo sistema, conforme seu cadastro: **conta gov.br**, **certificado digital** ou, quando aplicável, **usuário e senha cadastrados no próprio portal**. Após o acesso, basta selecionar a opção de emissão de NFS-e, preencher os dados da prestação de serviço e concluir a emissão do documento.

No caso de utilização por escritórios contábeis, recomenda-se verificar previamente as credenciais de acesso e a regularidade do cadastro do contribuinte no sistema, a fim de evitar dificuldades operacionais no momento da emissão.

Solicita-se, portanto, que todos os contribuintes e escritórios contábeis adotem as providências necessárias para adaptação ao novo sistema antes da data mencionada, evitando interrupções na emissão das notas fiscais e assegurando a continuidade regular das atividades.

A Administração Tributária poderá prestar orientações e esclarecimentos através do telefone (17) 3392-8800, do e-mail nfe@viradouro.sp.gov.br e, presencialmente, no endereço Avenida Rui Barbosa, nº 765, Centro, CEP 14740-013, Viradouro/SP.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 26 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3074

Página 11 de 11

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 014/2026

Viradouro/SP, 26 de agosto de 2026.

“Determina a instauração de Processo Sindicante, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 042/2010”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município, conferindo-lhe natureza permanente e reconhecendo-a como órgão essencial à administração da justiça e à gestão da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares têm como finalidade principal a defesa dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 42/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro, entre outras providências;

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Determina-se a imediata instauração de **Processo Sindicante**, com a finalidade de apurar a denúncia formulada perante a este Município, quanto ao suposto uso de veículo público municipal para fins particulares, junto a pré-escola E.M.E.I. Prefeito Matheus Conceição, conforme relatado no Flowdocs 300 / 2026 - Documentos Diversos.

Art. 2º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado, se necessário.

Art. 4º A comissão deverá assegurar aos envolvidos o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conduzindo os trabalhos em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade. A apuração terá por finalidade esclarecer os fatos, identificar responsabilidades e envolvidos, bem como verificar a eventual ocorrência de infrações aos deveres funcionais previstos no artigo 114 da Lei Complementar Municipal nº 42/2010 e de transgressões disciplinares descritas no artigo 115 do referido diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos ou normas jurídicas pertinentes que, no

curso da instrução probatória, mostrem-se adequados ao caso concreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/SP 279.925